

LEI Nº 547/95 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a doação das áreas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, áreas de terras à PARÓQUIA SÃO JOSÉ, localizadas nas Quadras abaixo discriminadas:

- **ARSE 14**, Área Institucional 10 (AI-10), com área total de 1.730,50m²;
- **ARSE 61**, Área Institucional 06 (AI-06), com área total de 3.292,50m²;
- **ARSE 21**, CR, com área total de 2.118,82m²;
- **ARSE 72**, Área Institucional 13 (AI-13), com área total de 5.710,50m²;
- **ARSE 112**, CR, com área total de 2.399,63m²;
- **ARNO 12**, CR, com área total de 3.433,40m²;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal